FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 – 1146 e-mail: clmsaude@clm.pr.gov.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 315/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 141.819,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 17.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 17.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 03 e 04
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 05 e 06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 06 a 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 08 e 09
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 09 e 10
8. DOS RECURSOS 10
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO ..... 10 e 11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11
11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL 11
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 11 e 12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO 12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL 12
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 13
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 13
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 13
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13 e 14
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) ..... 15 a 28
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) ..... 29 a 38
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) 39
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) 40
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO 41
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) ..... 42 a 47

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.
Processo Administrativo Nº 292/2026.
Solicitação Nº 315/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na *MODALIDADE PREGÃO*, na forma *ELETRÔNICA*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 17.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 17.11.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 141.819,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 315/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. ***Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.***

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será EXCLUSIVA para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:
I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A vedação ora imposta encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela ausência de alta complexidade técnica, financeira ou de vulto no objeto contratado que demande a união de esforços de mais de uma pessoa jurídica para sua execução.
IX.2. O valor estimado para a presente contratação perfaz o total de R$ 141.819,47, enquadrando-se nos termos da legislação vigente como uma licitação de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). O mercado voltado a aquisição de insumos e materiais odontológicos possui ampla e pulverizada oferta de MEs e EPPs aptas a atender individualmente e integralmente a demanda desta municipalidade. O valor orçado e a natureza comum do objeto demonstram-se plenamente compatíveis com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais desse porte.
IX.3. Ademais, a admissão de consórcios em certames exclusivos para ME/EPP e de baixa expressão econômica poderia provocar uma indesejável concentração de mercado, além de desvirtuar o benefício legal concedido a essas empresas, reduzindo artificialmente o número de competidores e contrariando o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.
IX.4. Diante do exposto, resta motivada a proibição de participação sob a forma de consórcio, por se mostrar medida adequada para assegurar a ampla disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo a regularidade da execução contratual e a eficiência administrativa.
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação. A restrição ora formalizada fundamenta-se na natureza eminentemente mercantil e comercial do objeto licitado (fornecimento de bens comuns produzidos industrialmente e em série), cuja cadeia de distribuição e comércio varejista é historicamente operada por sociedades empresárias tradicionais, não se alinhando à finalidade típica dos regimes cooperados de fomento mútuo e divisão de despesas operacionais entre associados.
XVIII.2. Ademais, considerando que este certame é de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sob o valor estimado total de R$ 141.819,47, a admissão de cooperativas — que muitas vezes usufruem de tratamentos fiscais, tributários e previdenciários substancialmente diferenciados e desproporcionais — comprometeria a isonomia e a justa competitividade entre os pequenos lojistas e microempresas locais e regionais participantes da disputa.
XVIII.3. O mercado voltado a aquisição de insumos e materiais odontológicos possui ampla e pulverizada oferta de MEs e EPPs aptas a atender individualmente e integralmente a demanda desta municipalidade. O valor orçado e a natureza comum do objeto demonstram-se plenamente compatíveis com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais desse porte.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**

I.1 - Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1. **Lembretes importantes:**

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01(um centavo)** para itens de até R$1,00; de **R$0,02(dois centavos)** para itens de R$1,01 até R$2,00; de **R$0,05(cinco centavos)** para itens de R$2,01 até R$5,00; de **R$0,10(dez centavos)** para itens de R$5,01 à R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$100,01 à R$200,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$200,00.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas

respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de**

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.**Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.**A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III** - Prazo de fornecimento**;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura(s).**

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL
11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro,** deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada

nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 – fontes 303 e livre.**

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

19.2.A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4.A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

19.5.A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

19.7.A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação)*** e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 27 de outubro de 2026.

_____
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.
Processo Administrativo Nº 292/2026.
Solicitação Nº 315/2026.

1.APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 315/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCRIÇÃO DETALHADA: AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERILIZADA PARA ANESTESIA DENTÁRIA. MATERIAL: CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL. CALIBRE 30G (22MM), BISEL TRIPLO E SILICONIZADA, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	R$ 21,97	R$ 1.098,50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO; ETÍLICO HIDRATADO, RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70° INPM, PH DE 6,0 A 8,0. FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	100,00	R$ 4,87	R$ 487,00
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; CADA ML CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA (72MG/CARPULE). 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18UI/CARPULE), CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	90,00	R$ 163,65	R$ 14.728,50
4	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO INJETÁVEL COM SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA A 1:2.500. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO.	CAIXA	200,00	R$ 103,45	R$ 20.690,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 200 MG/G SABOR TUTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G	UN	50,00	R$ 8,22	R$ 411,00
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER C BI VOLT. BATERIA REMOVÍVEL, ACOMPANHA: DUAS BATERIAS, TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, RAMPA, PULSADO), DISPLAY DIGITAL E PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA BRANCA AUTOCLAVAVEL. SEMELHANTE A MARCA SCHUSTER	UN	2,00	R$ 423,33	R$ 846,66
7	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO, MANGA LONGA. AMARRAS NA CINTURA, PESCOÇO E PUNHO ELASTICO GRAMATURA 50. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200,00	R$ 66,77	R$ 13.354,00
8	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA. AMARRAS NA CINTURA, PESCOÇO E PUNHO ELASTICO GRAMATURA 40. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200,00	R$ 25,46	R$ 5.092,00
9	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E OUTRA PLÁSTICA, SEM ADESIVO, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 30 CM X 40 CM E MÁXIMO 35 X 50 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60,00	R$ 14,79	R$ 887,40
10	BICARBONATO DE SÓDIO CARACTERÍSTICAS: SABOR NATURAL, PÓ ULTRA FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO. POTE COM 200 GRAMAS.	POTE	20,00	R$ 14,81	R$ 296,20
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTECORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	UN	100,00	R$ 4,66	R$ 466,00

12	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: ESFÉRICA. TIPO HASTE: HASTE CURTA. NUMERAÇÃO REF. 1011	UN	100,00	R$ 7,43	R$ 743,00
13	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA FG N°558 25MM	UN	100,00	R$ 7,13	R$ 713,00
14	BROCA CARBIDE, TIPO: CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO. MODELO: 703. HASTE CURTA. AUTOCLAVÁVEL 25 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	50,00	R$ 10,04	R$ 502,00
15	BROCA CARBIDE, TIPO: CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO. MODELO: 703. HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL 25 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	70,00	R$ 10,04	R$ 702,80
16	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO Nº 702, 25 MM	UN	70,00	R$ 9,24	R$ 646,80
17	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM FG CURTA ESFERICA.	UN	70,00	R$ 10,17	R$ 711,90
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 2200, (HASTE CURTA. ESTERILIZAVEL	UN	50,00	R$ 2,07	R$ 103,50
19	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE CURTA DESCRITIVO: BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA; FORMATO: ESFÉRICA; TIPO HASTE: CURTA; TIPO CORTE: MÉDIO.	UN	100,00	R$ 5,47	R$ 547,00
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N. 1016 ESTERILIZAVEL. HASTES CURTA	UN	60,00	R$ 2,07	R$ 124,20
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N.1014. ESTERILIZAVEL. HASTES CURTA	UN	100,00	R$ 4,09	R$ 409,00
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N° 3118F EM AÇO INOXIDAVEL, FORMATO CHAMA HASTE CURTA. ESTERILIZAVEL.	UN	100,00	R$ 2,10	R$ 210,00
23	BROCA DIAMANTADA NÚMERO 1045. AUTOCLAVÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UN	60,00	R$ 2,22	R$ 133,20
24	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N°4. ESTERILIZAVEL	UN	30,00	R$ 3,97	R$ 119,10
25	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2. ESTERILIZAVEL	UN	30,00	R$ 3,97	R$ 119,10
26	CABO DE ESPELHO BUCAL-AÇO INOX ESTERELIZAVEL. 10 CM	UN	50,00	R$ 3,01	R$ 150,50
27	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 0,75X 0,75. COM FENESTRA EM MÉDIA DE 6 CM.	UN	200,00	R$ 1,90	R$ 380,00
28	CARIOSTATICO 30%, 10 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA.	FRASCO	20,00	R$ 28,65	R$ 573,00
29	COMPRESSAS DE GASES 7,5X7,5 CM, HIDRÓFILA ESTÉRIL: CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM², COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS, E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 10 UNIDADES CADA EMBALAGEM. (MARCAS ACEITAVEIS - CREMER MELHOR MED E NEVE).	PACOTE	2.000,00	R$ 3,12	R$ 6.240,00
30	CREME DENTAL 90G SABOR TUTI FRUTI COM FLÚOR	BISNAGA	300,00	R$ 2,13	R$ 639,00
31	DISCOS DE LIXA SORTIDO COM SUPORTE FLEXIVEL E MANDRIL SEM PARTES METALICAS NA SUPERFICIE DO DISCO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA. SAO DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS DISPONIVEIS EM 4 GRANULACOES E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIAMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. . CAIXA C 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM 4 GRANULACOES GROSSA MEDIA FINA E EXTRA FINA	KIT	30,00	R$ 39,99	R$ 1.199,70

32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL: CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, CABO RETO, FORMATO DA CABEÇA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS LIGEIRAMENTE FLEXÍVEIS, COMPRIMENTO 16 CM, 4 FILEIRAS DE TUFOS, TOTAL 28 TUFOS, CERDAS MACIAS DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000,00	R$ 0,54	R$ 540,00
33	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO TIPO THOMPSON NÚMERO 2, COM PONTAS DE AÇO INOX REVESTIMENTO NITRETO DE TITÂNIO	UN	15,00	R$ 25,55	R$ 383,25
34	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO N 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150,00	R$ 2,61	R$ 391,50
35	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE, COR BRANCA 24 CM	UN	200,00	R$ 13,46	R$ 2.692,00
36	ESPONJA HEMOSTÁTICA, 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, BLISTER COM 10 UNIDADES COM 10G CADA.	UN	200,00	R$ 17,56	R$ 3.512,00
37	FIO AGULHADO, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL. 3-0, 45CM, AGULHA1/2 15MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200,00	R$ 36,12	R$ 7.224,00
38	FIO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: TEXTURIZADO, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP E ROLOS DE 500 METROS, SABOR NEUTRO. SENDO O PRAZO DE VALIDADE 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	ROLO	15,00	R$ 9,46	R$ 141,90
39	FLÚOR GEL ACIDULADO, TUTI-FRUTI 200 ML, COM 2% DE ÍONS DE FLÚOR EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO.	UN	6,00	R$ 3,40	R$ 20,40
40	FORMOCRESOL (FORMALDEÍDO; ORTO-CRESOL; GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º). A FORMULAÇÃO DO FORMOCRESOL OBEDECE A PADRÕES ORIENTADOS PELAS PESQUISAS ATUAIS, SENDO, PORTANTO, MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA. * SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). FORMOCRESOL É INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCOS	40,00	R$ 15,11	R$ 604,40
41	GEL CONDICIONADOR CONTENDO ÀCIDO FOSFÓRICO A 37% COR AZUL, PARA USO EM ESMALTE OU DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML DE GEL CADA. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	KIT	80,00	R$ 2,41	R$ 192,80
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 100% HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ, EMBALAGEM COM 10G	FRASCO	10,00	R$ 4,57	R$ 45,70
43	HIPOCLORITO DE SODIO 1%. FRASCO 1 LITRO.	LITRO	20,00	R$ 9,07	R$ 181,40
44	KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, E UM TUBO CATALISADORA 11G, E UM BLOCO DE MISTURA. COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA, PRESA RÁPIDA, COM PIGMENTOS RADIOPACOS, BIO	KIT	30,00	R$ 21,53	R$ 645,90

	COMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E SEM EUGENOL.				
45	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BIO COMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, EMBALAGEM COM O PÓ 10G, E LIQUIDO 8G. COR A3.	KIT	80,00	R$ 52,20	R$ 4.176,00
46	KIT SAÚDE BUCAL COMPOSTO DE ESTOJO TRANSPARENTE COM ABERTURA ZIP, EM PVC COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20CM, COM ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	KIT	1.000,00	R$ 3,53	R$ 3.530,00
47	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS, ATÓXICO, SEM CLORO, FLÚOR, CARBONO. COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. 200ML	LATA	30,00	R$ 26,75	R$ 802,50
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0, (PADRAO NACIONAL BRASILEIRO), CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICA, ACABAMENTO COM PUNHO, PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, HIPOALERGENICA, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO ESTERILIZACAO E PRAZO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PAR	200,00	R$ 2,08	R$ 416,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0, (PADRAO NACIONAL BRASILEIRO), CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICA, ACABAMENTO COM PUNHO, PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, HIPOALERGENICA, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO ESTERILIZACAO E PRAZO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PAR	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	R$ 15,62	R$ 1.562,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	R$ 16,69	R$ 1.669,00
52	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, SEM PÓ TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	R$ 26,11	R$ 1.305,50
53	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50 UN, COM CLIPE NASAL AJUSTAVEL, TOTALMENTE REVESTIDA ATOXICA, HIPOALERGENICA (MARCA SIMILAR A SSPLUS)	CAIXA	100,00	R$ 19,66	R$ 1.966,00
54	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 0,05, BOBINA COM 50 CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAVA)	BOBINA	100,00	R$ 1,41	R$ 141,00
55	MATRIZ DE AÇO 0,07 X 0,07, BOBINA COM 50 CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAVA)	BOBINA	50,00	R$ 1,45	R$ 72,50
56	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL) ESPESSURA ULTRA FINA (19 MICROS) PELICULA DE POLIETELENO, PELICULA DE HIDROFÓBICA. ALTA RESITENCIA Á TRAÇAO. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	BLOCOS	50,00	R$ 9,91	R$ 495,50
57	PASTA PROFILÁTICA PARA AGENTE DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA, COM ABRASIVIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA SEM ESCORRER. POSSUI FLÚOR, SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTI (ROSA). EMBALAGEM COM 90 G	UN	20,00	R$ 3,99	R$ 79,80
58	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, ATÓXICO, INODORO, DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO:	POTE	6,00	R$ 7,20	R$ 43,20

	EMBALADA EM POTES COM ATÉ 100 G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.				
59	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UN	100,00	R$ 7,75	R$ 775,00
60	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA G2 (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	10,00	R$ 64,83	R$ 648,30
61	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA P3-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 87,56	R$ 1.313,40
62	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T1-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
63	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T2-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
64	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T4-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
65	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL , 14 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	UN	30,00	R$ 20,67	R$ 620,10
66	RESINA COMPOSTA FLUIDA, HIBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE, COR A2, SERINGA COM 2G.	UN	20,00	R$ 14,84	R$ 296,80
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61% DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR OA2, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	12,00	R$ 31,50	R$ 378,00
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A1, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	10,00	R$ 25,83	R$ 258,30
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A2, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	24,00	R$ 25,83	R$ 619,92
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A3, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	20,00	R$ 25,83	R$ 516,60

71	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR B1, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	12,00	R$ 27,67	R$ 332,04
72	SISTEMA ADESIVO COM TAMPA FLIP-TOP, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO. 5º GERAÇÃO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA – ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7MM E 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA – FRASCO COM 6 G.	UN	70,00	R$ 13,94	R$ 975,80
73	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, ATÓXICO, FRASCO COM 10 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRASCOS	10,00	R$ 12,02	R$ 120,20
74	SONDA EXPLORADORA N.º 5: A) FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; B) COM CABO ANATÔMICO; C) RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; D) METAL LISO SEM REBARBAS, COM PONTAS AFILADAS. DE 15 A 16CM AUTOCLAVAVEL.	UN	150,00	R$ 5,16	R$ 774,00
75	SUGADOR ESTÉRIL CIRURGICO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM RESINA ABS, COM PONTEIRA, CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	R$ 14,46	R$ 867,60
76	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS: TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	1.000,00	R$ 22,40	R$ 22.400,00
77	TAÇA DE BORRACHA, MONTADA EM MADRIL, PARA CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA, BAIXA ROTAÇÃO. INDICADA P/ USO EM POLIMENTO E/OU PROFILAXIA DENTAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	50,00	R$ 1,31	R$ 65,50
78	TESOURA IRIS CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE QUALIDADE, MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IIDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E MARCA COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO DE 10 ANOS.	UN	100,00	R$ 12,30	R$ 1.230,00
79	TESTE VITALIDADE SPRAY COM 200 ML, COM SABOR MENTOLADO, AGENTE DE RESFRIAMENTO -50C°	UN	15,00	R$ 27,58	R$ 413,70
80	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIRAS ABRASIVAS PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÃO FIXADA POR PROCESSO GALVÂNICO, INDICADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIALMENTE EM PROCEDIMENTOS COM AMÁLGAMA. OFERECEM RESISTÊNCIA, PRECISÃO E CONTROLE NO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO FINO E EFICAZ. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM GRÃOS ABRASIVOS FIXADOS GALVANICAMENTE; - ESPESSURA DA TIRA: MÁXIMA DE 0,15 MM; - LARGURA: 4 MM; - COMPRIMENTO: AJUSTÁVEL PELO	CAIXA	20,00	R$ 4,39	R$ 87,80

	PROFISSIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO; - APLICAÇÃO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (AMÁLGAMA, RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES); - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO; SUPERFÍCIE ABRASIVA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS GRÃOS; PODE SER RECORTADA OU ADAPTADA AO CAMPO OPERATÓRIO. - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES INDIVIDUAIS; -PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (ANVISA)				
81	TOUCA DESCARTÁVEL – DO TIPO CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, SANFONADA C/ ELÁSTICO, NA COR BRANCA , ACONDICIOANDA EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	10,00	R$ 5,11	R$ 51,10
82	VERNIZ FLUORETADO, COM 6% DE FLUORETO DE SÓDIO, E DE FLUORETO DE CÁLCIO 6%. FRASCO 10ML +SOLVENTE 10ML.	KIT	20,00	R$ 18,38	R$ 367,60

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R$ 141.819,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

OBS.:

- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.**
- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- **Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01(um centavo)** para itens de até R$1,00; de **R$0,02(dois centavos)** para itens de R$1,01 até R$2,00; de **R$0,05(cinco centavos)** para itens de R$2,01 até R$5,00; de **R$0,10(dez centavos)** para itens de R$5,01 à R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$100,01 à R$200,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$200,00.
- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- **Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador (ANVISA, INMETRO…), ou a sua dispensa/isenção (quando aplicável);**
  - **Não é necessário apresentar para cada item seu respectivo registro ou equivalente, porém, poderá ser aplicado sanções pelo não atendimento e descumprimento das obrigações assumidas ao participar deste certame, quando em consulta/diligência ou solicitado ao licitante, não for verificada tal conformidade.**

1.3. Dos requisitos da contratação:

1.3.1.Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, observando, conforme aplicável: qualidade e desempenho compatíveis com o uso odontológico; segurança e biossegurança; compatibilidade com equipamentos, técnicas e materiais utilizados nas unidades; integridade das embalagens; identificação de lote, fabricação e validade; prazo de validade adequado no momento da entrega; registro, notificação ou regularização sanitária junto à ANVISA quando exigível; e atendimento às normas técnicas pertinentes.

1.3.2.Os materiais estéreis deverão ser fornecidos em embalagem íntegra e apropriada, com identificação do método de esterilização e prazo de validade, quando aplicável. Produtos danificados, violados, vencidos, com validade incompatível com o consumo previsto ou em desacordo com as especificações serão recusados.

1.3.3.As especificações foram definidas de forma objetiva e suficiente, buscando garantir a qualidade necessária ao atendimento odontológico sem restringir indevidamente a competitividade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques

- PR, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e contínuas para a execução dos atendimentos odontológicos ofertados à população, incluindo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, restauração, procedimentos cirúrgicos e demais atividades inerentes à assistência em saúde bucal.

2.3. Os insumos e materiais odontológicos são indispensáveis à rotina das equipes de Saúde Bucal, sendo utilizados diretamente nos procedimentos clínicos e preventivos. A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos, cancelamentos ou interrupção de atendimentos, comprometendo a continuidade e a resolutividade da assistência.

2.4. A contratação também se faz necessária para manter os estoques em níveis adequados, considerando o consumo médio, a demanda das unidades, o estoque existente, os prazos de validade e a necessidade de estoque de segurança, permitindo reposições periódicas e evitando desabastecimentos.

2.5. Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com a finalidade odontológica a que se destinam, observando, quando aplicável, as normas técnicas e sanitárias vigentes, registro ou regularização junto à ANVISA e demais exigências dos órgãos competentes.

2.6. A disponibilidade regular desses materiais contribui para a segurança dos usuários e profissionais, para as práticas de biossegurança, prevenção de infecções, adequada execução dos procedimentos odontológicos e manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

2.7. Assim, pretende-se assegurar o abastecimento regular e eficiente dos serviços de Saúde Bucal, garantindo a continuidade da assistência odontológica e a utilização racional dos recursos públicos, mediante planejamento das quantidades e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Entrega do objeto: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante Solicitação de Fornecimento com indicação dos itens e quantitativos. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Centro de Saúde João da Cás Sobrinho - Avenida Tibagi, nº 375, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR - CEP 85790-003, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas correrão por conta da contratada.

3.2. Condições de recebimento e armazenamento: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação. Quando aplicável, deverão constar marca/fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação.

3.3. Substituição de produtos: Produtos com avarias, embalagens violadas, defeitos, validade inadequada, divergência de especificação ou quantitativo inferior ao solicitado deverão ser substituídos ou complementados, sem custo adicional à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

3.4. Reposição: A reposição ocorrerá conforme a necessidade dos serviços de Saúde Bucal, mediante novas Solicitações de Fornecimento durante a vigência contratual.

3.5. Devolução e descarte: Os itens entregues em desacordo serão recusados ou devolvidos à contratada. Eventuais resíduos gerados pelo uso dos produtos serão gerenciados pelas unidades de saúde conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica: Garantia mínima estabelecida pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações legais de substituição de produtos em desconformidade. Entrega dos produtos com validade acima de 24 meses.

4.ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

4.2. Realizar a entrega dos itens, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto, objeto do edital;

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante durante o fornecimento do produto, objeto do edital;

4.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

4.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

4.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência;

4.10. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;

4.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;

4.12. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;

4.13. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.14. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente para fornecimento do produto ora contratado;

4.15. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto contratado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Contrato e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à empresa contratada;

4.16. Executar o objeto contratado, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como, de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

4.17. Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.18. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.19. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.20. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

5.ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;

5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133,

de 2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2.No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br .

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Barbara Marca Scapini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Regina Cristina Antunes, Secretária Municipal de Saúde, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue e devidamente aceito** pela Administração, conforme especificado na Solicitação de **Fornecimento** emitida, após conferência quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica e condições de uso dos produtos.

9.2. O recebimento dos itens da troca e ou reparos observará o disposto na legislação vigente, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizado pela área competente.

9.3. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, correspondente a cada entrega realizada, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da Solicitação de Fornecimento e do Contrato, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

9.5. Na hipótese de irregularidades na entrega dos produtos ou na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será **suspenso**, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências pela contratada.

9.6. O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.**
- *A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.6.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.6.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.6.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

9.8.1.Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2.Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

9.8.3.Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

9.8.4.Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.8.5.O limite de 1% (um por cento) previsto no item 9.8.2 aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor

a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção será 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.4. Quanto ao impedimento de licitar: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

11.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2.*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da*

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3.*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4.*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5.*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6.*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7.*Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8.*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9.*caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1.A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento dos bens em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

11.8.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

11.8.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

11.9. Deverá apresentar ainda:

11.9.1.DECLARAÇOES UNIFICADAS, conforme modelo. **(ANEXO III);**

11.9.2.IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, conforme modelo. **(ANEXO IV).**

11.10. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os** documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.

11.10.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇOES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

11.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade

e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

12.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.
Processo Administrativo Nº 292/2026.
Solicitação Nº 315/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques
OBJETO:	A presente licitação tem por finalidade a aquisição de insumos e materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde bucal do município de Capitão Leônidas Marques - PR, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes. Com entregas parceladas e por um período de 12 meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A justificativa desta aquisição de insumos e materiais odontológicos visa atender às necessidades e demandas dos serviços de saúde bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. É importante frisar que os referidos insumos e materiais são utilizados diretamente na execução dos atendimentos odontológicos, sendo elementos essenciais para a realização, com qualidade, eficiência e segurança, das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde bucal.
3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os estoques em níveis adequados, garantindo o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos e evitando a falta de materiais essenciais, situação que poderá comprometer ou interromper a prestação dos serviços de saúde bucal. Considerando que grande parte desses insumos possui consumo contínuo e recorrente, torna-se necessária a reposição periódica, observando-se o consumo médio, a demanda dos serviços, o estoque existente e a necessidade de manutenção de estoque de segurança.
3.3. Além disso, a aquisição busca proporcionar aos cirurgiões-dentistas, auxiliares em saúde bucal e demais profissionais envolvidos nos atendimentos condições adequadas para o desempenho de suas atribuições, com materiais que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e, quando aplicável, às normas sanitárias e registros exigidos pelos órgãos competentes.
3.4. A disponibilidade adequada desses materiais contribui diretamente para a segurança dos pacientes e dos profissionais, para a prevenção de infecções relacionadas à assistência odontológica, para a correta execução dos procedimentos e para a manutenção da capacidade de atendimento dos serviços públicos de saúde bucal.
3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial e de interesse público, uma vez que a indisponibilidade de insumos e materiais odontológicos poderá ocasionar prejuízos à assistência, atrasos ou suspensão de procedimentos e comprometimento da continuidade dos serviços ofertados à população.
3.6. Assim, pretende-se, com a presente contratação, assegurar o abastecimento regular e eficiente dos serviços de saúde bucal, garantindo a continuidade das ações assistenciais, preventivas e de promoção à saúde, bem como a utilização racional dos recursos públicos, mediante planejamento adequado das quantidades e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A referida contratação tem por finalidade a contratação de empresa visando à aquisição de insumos e materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde bucal do município de Capitão Leônidas Marques - PR, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes.
4.2. O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria, de forma parcelada, conforme a demanda dos serviços odontológicos.
4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
4.4. Os itens estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, integridade, validade, acondicionamento e, quando aplicável, regularização sanitária.
4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contado do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e com as especificações do Edital.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

5.1. Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021. Os produtos odontológicos deverão atender às especificações técnicas do Edital e, quando sujeitos à vigilância sanitária, possuir registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme a legislação aplicável.

5.2. Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Técnica:

a) Qualificação Técnica: Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando o fornecimento de insumos e/ou materiais odontológicos em características compatíveis com a contratação.

5.4. Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

i) Declaração de idoneidade (anexo IV);

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

Solução 1: Aquisição de insumos e materiais odontológicos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

Solução 2: Aquisição de insumos e materiais odontológicos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única

Solução 3: Aquisição de insumos e materiais odontológicos através de adesão a alguma Ata de Registro de Preços já existente

Solução 4: Aquisição de insumos e materiais odontológicos através da modalidade Dispensa de Licitação

Da análise das possíveis soluções:

SOLUÇÃO 1 Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e permitindo melhor controle dos prazos de validade dos materiais odontológicos, de modo a reduzir perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há otimização do espaço utilizado para armazenamento dos insumos e materiais.

SOLUÇÃO 2 Pregão Eletrônico – Aquisição única

Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única.

Desvantagem – Os produtos em questão podem apresentar prazo de validade e condições específicas de armazenamento e, portanto, a aquisição de uma só vez mostra-se inconveniente, considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda dos atendimentos odontológicos. Há que se considerar, ainda, o espaço necessário para armazenamento, bem como o desembolso financeiro concentrado em uma única entrega.

SOLUÇÃO 3 Adesão a Ata de registro de Preços

Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas que não atendem às necessidades específicas dos procedimentos odontológicos e às características técnicas definidas pela Administração.

SOLUÇÃO 4 Dispensa de Licitação

Desvantagem – Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais odontológicos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.2. A solução encontra-se na contratação realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência na escolha do fornecedor.

8.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para a quantidade do produto solicitado levou-se em consideração:

8.1.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos deverão ser estimadas com base no consumo dos serviços odontológicos no ano anterior, levando em consideração as quantidades utilizadas ao longo do período, o número de atendimentos e procedimentos realizados, o estoque existente e a demanda projetada. Essa estimativa deverá ser elaborada com base nas informações registradas nos pedidos de materiais.

8.1.2. A contratação abrangerá uma variedade de insumos e materiais odontológicos, os quais deverão ser detalhados no Anexo I, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCRIÇÃO DETALHADA: AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERILIZADA PARA ANESTESIA DENTÁRIA. MATERIAL: CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL. CALIBRE 30G (22MM), BISEL TRIPLO E SILICONIZADA, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	R$ 21,97	R$ 1.098,50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO; ETÍLICO HIDRATADO, RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 70° INPM, PH DE 6,0 A 8,0. FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	100,00	R$ 4,87	R$ 487,00
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; CADA ML CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA (72MG/CARPULE). 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18UI/CARPULE), CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA	90,00	R$ 163,65	R$ 14.728,50
4	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO INJETÁVEL COM SOLUÇÃO ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA A 1:2.500. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO.	CAIXA	200,00	R$ 103,45	R$ 20.690,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 200 MG/G SABOR TUTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G	UN	50,00	R$ 8,22	R$ 411,00
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER C BI VOLT. BATERIA REMOVÍVEL, ACOMPANHA: DUAS BATERIAS, TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, RAMPA, PULSADO), DISPLAY DIGITAL E PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA BRANCA AUTOCLAVAVEL. SEMELHANTE A MARCA SCHUSTER	UN	2,00	R$ 423,33	R$ 846,66
7	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO, MANGA LONGA. AMARRAS NA CINTURA, PESCOÇO E PUNHO ELASTICO GRAMATURA 50. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200,00	R$ 66,77	R$ 13.354,00
8	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA. AMARRAS NA CINTURA, PESCOÇO E PUNHO ELASTICO GRAMATURA 40. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200,00	R$ 25,46	R$ 5.092,00
9	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E OUTRA PLÁSTICA, SEM ADESIVO, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 30 CM X 40 CM E MÁXIMO 35 X 50 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60,00	R$ 14,79	R$ 887,40
10	BICARBONATO DE SÓDIO CARACTERÍSTICAS: SABOR NATURAL, PÓ ULTRA FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO. POTE COM 200 GRAMAS.	POTE	20,00	R$ 14,81	R$ 296,20

11	BROCA ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTECORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	UN	100,00	R$ 4,66	R$ 466,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: ESFÉRICA. TIPO HASTE: HASTE CURTA. NUMERAÇÃO REF. 1011	UN	100,00	R$ 7,43	R$ 743,00
13	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA FG N°558 25MM	UN	100,00	R$ 7,13	R$ 713,00
14	BROCA CARBIDE, TIPO: CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO. MODELO: 703. HASTE CURTA. AUTOCLAVÁVEL 25 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	50,00	R$ 10,04	R$ 502,00
15	BROCA CARBIDE, TIPO: CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO. MODELO: 703. HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL 25 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTÉM UMA UNIDADE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	70,00	R$ 10,04	R$ 702,80
16	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO Nº 702, 25 MM	UN	70,00	R$ 9,24	R$ 646,80
17	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM FG CURTA ESFERICA.	UN	70,00	R$ 10,17	R$ 711,90
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 2200, (HASTE CURTA. ESTERILIZAVEL	UN	50,00	R$ 2,07	R$ 103,50
19	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE CURTA DESCRITIVO: BROCA ALTA ROTAÇÃO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA; FORMATO: ESFÉRICA; TIPO HASTE: CURTA; TIPO CORTE: MÉDIO.	UN	100,00	R$ 5,47	R$ 547,00
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N. 1016 ESTERILIZAVEL. HASTES CURTA	UN	60,00	R$ 2,07	R$ 124,20
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N.1014. ESTERILIZAVEL. HASTES CURTA	UN	100,00	R$ 4,09	R$ 409,00
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO N° 3118F EM AÇO INOXIDAVEL, FORMATO CHAMA HASTE CURTA. ESTERILIZAVEL.	UN	100,00	R$ 2,10	R$ 210,00
23	BROCA DIAMANTADA NÚMERO 1045. AUTOCLAVÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO.	UN	60,00	R$ 2,22	R$ 133,20
24	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N°4. ESTERILIZAVEL	UN	30,00	R$ 3,97	R$ 119,10
25	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2. ESTERILIZAVEL	UN	30,00	R$ 3,97	R$ 119,10
26	CABO DE ESPELHO BUCAL-AÇO INOX ESTERELIZAVEL. 10 CM	UN	50,00	R$ 3,01	R$ 150,50
27	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 0,75X 0,75. COM FENESTRA EM MÉDIA DE 6 CM.	UN	200,00	R$ 1,90	R$ 380,00
28	CARIOSTATICO 30%, 10 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA.	FRASCO	20,00	R$ 28,65	R$ 573,00
29	COMPRESSAS DE GASES 7,5X7,5 CM, HIDRÓFILA ESTÉRIL: CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM², COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS, E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 10 UNIDADES CADA EMBALAGEM. (MARCAS ACEITAVEIS - CREMER MELHOR MED E NEVE).	PACOTE	2.000,00	R$ 3,12	R$ 6.240,00
30	CREME DENTAL 90G SABOR TUTI FRUTI COM FLÚOR	BISNAGA	300,00	R$ 2,13	R$ 639,00

31	DISCOS DE LIXA SORTIDO COM SUPORTE FLEXIVEL E MANDRIL SEM PARTES METALICAS NA SUPERFICIE DO DISCO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA. SAO DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS DISPONIVEIS EM 4 GRANULACOES E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIAMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. . CAIXA C 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM 4 GRANULACOES GROSSA MEDIA FINA E EXTRA FINA.	KIT	30,00	R$ 39,99	R$ 1.199,70
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL: CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, CABO RETO, FORMATO DA CABEÇA RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS LIGEIRAMENTE FLEXÍVEIS, COMPRIMENTO 16 CM, 4 FILEIRAS DE TUFOS, TOTAL 28 TUFOS, CERDAS MACIAS DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	1.000,00	R$ 0,54	R$ 540,00
33	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO TIPO THOMPSON NÚMERO 2, COM PONTAS DE AÇO INOX REVESTIMENTO NITRETO DE TITÂNIO	UN	15,00	R$ 25,55	R$ 383,25
34	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO N 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150,00	R$ 2,61	R$ 391,50
35	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE, COR BRANCA 24 CM	UN	200,00	R$ 13,46	R$ 2.692,00
36	ESPONJA HEMOSTÁTICA, 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO, BLISTER COM 10 UNIDADES COM 10G CADA.	UN	200,00	R$ 17,56	R$ 3.512,00
37	FIO AGULHADO, MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL. 3-0, 45CM, AGULHA1/2 15MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	200,00	R$ 36,12	R$ 7.224,00
38	FIO DENTAL. ESPECIFICAÇÃO: TEXTURIZADO, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP E ROLOS DE 500 METROS, SABOR NEUTRO. SENDO O PRAZO DE VALIDADE 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	ROLO	15,00	R$ 9,46	R$ 141,90
39	FLÚOR GEL ACIDULADO, TUTI-FRUTI 200 ML, COM 2% DE ÍONS DE FLÚOR EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO.	UN	6,00	R$ 3,40	R$ 20,40
40	FORMOCRESOL (FORMALDEÍDO; ORTO-CRESOL; GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º). A FORMULAÇÃO DO FORMOCRESOL OBEDECE A PADRÕES ORIENTADOS PELAS PESQUISAS ATUAIS, SENDO, PORTANTO, MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA. * SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). FORMOCRESOL É INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCOS	40,00	R$ 15,11	R$ 604,40
41	GEL CONDICIONADOR CONTENDO ÀCIDO FOSFÓRICO A 37% COR AZUL, PARA USO EM ESMALTE OU DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML DE GEL CADA. PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	KIT	80,00	R$ 2,41	R$ 192,80
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 100% HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ, EMBALAGEM COM 10G	FRASCO	10,00	R$ 4,57	R$ 45,70

43	HIPOCLORITO DE SODIO 1%. FRASCO 1 LITRO.	LITRO	20,00	R$ 9,07	R$ 181,40
44	KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, E UM TUBO CATALISADORA 11G, E UM BLOCO DE MISTURA. COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA, PRESA RÁPIDA, COM PIGMENTOS RADIOPACOS, BIO COMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E SEM EUGENOL.	KIT	30,00	R$ 21,53	R$ 645,90
45	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BIO COMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, EMBALAGEM COM O PÓ 10G, E LIQUIDO 8G. COR A3.	KIT	80,00	R$ 52,20	R$ 4.176,00
46	KIT SAÚDE BUCAL COMPOSTO DE ESTOJO TRANSPARENTE COM ABERTURA ZIP, EM PVC COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20CM, COM ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	KIT	1.000,00	R$ 3,53	R$ 3.530,00
47	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS, ATÓXICO, SEM CLORO, FLÚOR, CARBONO. COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. 200ML	LATA	30,00	R$ 26,75	R$ 802,50
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0, (PADRAO NACIONAL BRASILEIRO), CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICA, ACABAMENTO COM PUNHO, PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, HIPOALERGENICA, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO ESTERILIZACAO E PRAZO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PAR	200,00	R$ 2,08	R$ 416,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0, (PADRAO NACIONAL BRASILEIRO), CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICA, ACABAMENTO COM PUNHO, PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, HIPOALERGENICA, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO ESTERILIZACAO E PRAZO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	PAR	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	R$ 15,62	R$ 1.562,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM PÓ, TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	R$ 16,69	R$ 1.669,00
52	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, SEM PÓ TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	R$ 26,11	R$ 1.305,50
53	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50 UN, COM CLIPE NASAL AJUSTAVEL, TOTALMENTE REVESTIDA ATOXICA, HIPOALERGENICA (MARCA SIMILAR A SSPLUS)	CAIXA	100,00	R$ 19,66	R$ 1.966,00
54	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 0,05, BOBINA COM 50 CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAVA)	BOBINA	100,00	R$ 1,41	R$ 141,00
55	MATRIZ DE AÇO 0,07 X 0,07, BOBINA COM 50 CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FAVA)	BOBINA	50,00	R$ 1,45	R$ 72,50
56	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL) ESPESSURA ULTRA FINA (19 MICROS) PELICULA DE POLIETELENO, PELICULA DE HIDROFÓBICA. ALTA RESITENCIA Á TRAÇAO. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	BLOCOS	50,00	R$ 9,91	R$ 495,50
57	PASTA PROFILÁTICA PARA AGENTE DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA, COM ABRASIVIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA SEM	UN	20,00	R$ 3,99	R$ 79,80

	ESCORRER. POSSUI FLÚOR, SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTI (ROSA). EMBALAGEM COM 90 G				
58	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, ATÓXICO, INODORO, DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM POTES COM ATÉ 100 G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	POTE	6,00	R$ 7,20	R$ 43,20
59	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UN	100,00	R$ 7,75	R$ 775,00
60	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA G2 (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	10,00	R$ 64,83	R$ 648,30
61	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA P3-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 87,56	R$ 1.313,40
62	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T1-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
63	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T2-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
64	PONTEIRA DE ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA ROSCA INTERNA T4-S (PARA APARELHOS KONDORTECH, SCHUSTER, SCALLER JET B5201403203)	UN	15,00	R$ 51,32	R$ 769,80
65	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL , 14 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	UN	30,00	R$ 20,67	R$ 620,10
66	RESINA COMPOSTA FLUIDA, HIBRIDA, BAIXA VISCOSIDADE, COR A2, SERINGA COM 2G.	UN	20,00	R$ 14,84	R$ 296,80
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61% DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR OA2, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	12,00	R$ 31,50	R$ 378,00
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A1, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	10,00	R$ 25,83	R$ 258,30
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A2, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	24,00	R$ 25,83	R$ 619,92
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR A3, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	20,00	R$ 25,83	R$ 516,60

71	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO HIBRIDA. O MATERIAL É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. É CONSTITUÍDO Á BASE DE BIS-GMA E CONTEM APROX. 61%DE CARGA POR VOLUME E TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,005-10 UM. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO. CARGA PRÉ-POLIMERIZADA.COR B1, BISNAGA DE 4G	BISNAGA	12,00	R$ 27,67	R$ 332,04
72	SISTEMA ADESIVO COM TAMPA FLIP-TOP, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO. 5º GERAÇÃO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA – ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7MM E 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA – FRASCO COM 6 G.	UN	70,00	R$ 13,94	R$ 975,80
73	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, ATÓXICO, FRASCO COM 10 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRASCOS	10,00	R$ 12,02	R$ 120,20
74	SONDA EXPLORADORA N.º 5: A) FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; B) COM CABO ANATÔMICO; C) RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; D) METAL LISO SEM REBARBAS, COM PONTAS AFILADAS. DE 15 A 16CM AUTOCLAVAVEL.	UN	150,00	R$ 5,16	R$ 774,00
75	SUGADOR ESTÉRIL CIRURGICO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM RESINA ABS, COM PONTEIRA, CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	R$ 14,46	R$ 867,60
76	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS: TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	1.000,00	R$ 22,40	R$ 22.400,00
77	TAÇA DE BORRACHA, MONTADA EM MADRIL, PARA CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA, BAIXA ROTAÇÃO. INDICADA P/ USO EM POLIMENTO E/OU PROFILAXIA DENTAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	50,00	R$ 1,31	R$ 65,50
78	TESOURA IRIS CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE QUALIDADE, MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IIDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E MARCA COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO DE 10 ANOS.	UN	100,00	R$ 12,30	R$ 1.230,00
79	TESTE VITALIDADE SPRAY COM 200 ML, COM SABOR MENTOLADO, AGENTE DE RESFRIAMENTO -50C°	UN	15,00	R$ 27,58	R$ 413,70
80	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. TIRAS ABRASIVAS PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÃO FIXADA POR PROCESSO GALVÂNICO, INDICADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIALMENTE EM PROCEDIMENTOS COM AMÁLGAMA. OFERECEM RESISTÊNCIA, PRECISÃO E CONTROLE NO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO FINO E EFICAZ. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM GRÃOS ABRASIVOS FIXADOS GALVANICAMENTE; - ESPESSURA DA TIRA: MÁXIMA DE 0,15 MM; - LARGURA: 4 MM; - COMPRIMENTO: AJUSTÁVEL PELO PROFISSIONAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO; - APLICAÇÃO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (AMÁLGAMA, RESINAS COMPOSTAS	CAIXA	20,00	R$ 4,39	R$ 87,80

	E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES); - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO; SUPERFÍCIE ABRASIVA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS GRÃOS; PODE SER RECORTADA OU ADAPTADA AO CAMPO OPERATÓRIO. - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES INDIVIDUAIS; -PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (ANVISA)				
81	TOUCA DESCARTÁVEL – DO TIPO CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, SANFONADA C/ ELÁSTICO, NA COR BRANCA , ACONDICIOANDA EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	10,00	R$ 5,11	R$ 51,10
82	VERNIZ FLUORETADO, COM 6% DE FLUORETO DE SÓDIO, E DE FLUORETO DE CÁLCIO 6%. FRASCO 10ML +SOLVENTE 10ML.	KIT	20,00	R$ 18,38	R$ 367,60

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada por item, considerando a diversidade dos insumos e materiais odontológicos a serem adquiridos, os quais apresentam características distintas quanto à funcionalidade, composição, aplicação clínica e fornecedores especializados.

9.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitir a participação de diferentes fornecedores e garantir a economicidade na aquisição, uma vez que empresas distintas podem oferecer melhores preços e condições para itens específicos, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas necessárias aos serviços odontológicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não existem contratações que guardam relação ou dependência direta com o objeto pretendido, sem prejuízo de outras aquisições rotineiras necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde bucal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Com a aquisição de insumos e materiais odontológicos, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos consultórios e serviços de saúde bucal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos profissionais os recursos necessários para a execução segura, eficiente e qualificada das atividades assistenciais.

11.2. A contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização de procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos, de urgência e demais procedimentos inerentes à assistência odontológica, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

11.3. Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados: garantir a disponibilidade regular de materiais odontológicos essenciais; evitar a interrupção ou comprometimento dos atendimentos por falta de materiais; proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais; manter condições adequadas de biossegurança e controle de infecções; atender às demandas dos serviços de forma planejada e eficiente; promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos; manter estoque adequado para as demandas rotineiras e eventuais aumentos de consumo; e contribuir para a melhoria da qualidade, resolutividade e continuidade da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

12. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições materiais indispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais de saúde bucal, garantindo atendimento adequado, seguro, humanizado e contínuo à população.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências ou capacitações específicas quanto ao recebimento dos materiais a serem adquiridos. A unidade responsável deverá, contudo, observar os procedimentos de conferência das especificações, quantidades, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e regularização sanitária, quando aplicável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A contratação dos itens pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados à fabricação, transporte, uso e descarte dos insumos e materiais odontológicos adquiridos. Com base nisso, a Administração reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis e medidas preventivas, conforme se segue:

14.1.1. Priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, especialmente em relação às embalagens, sem comprometer os requisitos sanitários e de biossegurança.

14.1.2. Entrega de produtos em embalagens adequadas e, sempre que possível, com redução de materiais desnecessários, evitando excesso de plástico e papel.

14.1.3. Incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

14.1.4. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas dos materiais e observância, quando aplicável, das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e de logística reversa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição de insumos e materiais odontológicos é viável, atendendo às necessidades da Administração e aos padrões e preços de mercado.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

Barbara Marca Scapini
Enfermeira Coren Pr 360143

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo(se houver).
*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).
2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01(um centavo)** para itens de até R$1,00; de **R$0,02(dois centavos)** para itens de R$1,01 até R$2,00; de **R$0,05(cinco centavos)** para itens de R$2,01 até R$5,00; de **R$0,10(dez centavos)** para itens de R$5,01 à R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$100,01 à R$200,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$200,00.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:
A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
D - **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do Termo de Referência do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____de _____.

_____
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx Nº xxx/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestor ado Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx*, portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços de Saúde Bucal e das unidades odontológicas do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 315/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br .

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. Entrega do objeto: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante Solicitação de Fornecimento com indicação dos itens e quantitativos. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Centro de Saúde João da Cás Sobrinho - Avenida Tibagi, nº 375, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR - CEP 85790-003, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas correrão por conta da contratada.

3.2. Condições de recebimento e armazenamento: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação. Quando aplicável, deverão constar marca/fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação.

3.3. Substituição de produtos: Produtos com avarias, embalagens violadas, defeitos, validade inadequada, divergência de especificação ou quantitativo inferior ao solicitado deverão ser substituídos ou complementados, sem custo adicional à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

3.4. Reposição: A reposição ocorrerá conforme a necessidade dos serviços de Saúde Bucal, mediante novas Solicitações de Fornecimento durante a vigência contratual.

3.5. Devolução e descarte: Os itens entregues em desacordo serão recusados ou devolvidos à contratada. Eventuais resíduos gerados pelo uso dos produtos serão gerenciados pelas unidades de saúde conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica: Garantia mínima estabelecida pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações legais de substituição de produtos em desconformidade. Entrega dos produtos com validade acima de 24 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1.A medição para fins de pagamento será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue e devidamente aceito** pela Administração, conforme especificado na Solicitação de **Fornecimento** emitida, após conferência quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica e condições de uso dos produtos.

9.2.O recebimento dos itens da troca e ou reparos observará o disposto na legislação vigente, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, formalizado pela área competente.

9.3.O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, correspondente a cada entrega realizada, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

9.4.A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da Solicitação de Fornecimento e do Contrato, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

9.5. Na hipótese de irregularidades na entrega dos produtos ou na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será **suspenso**, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências pela contratada.

9.6.O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
- **A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.**
- *A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*
- A ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.6.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.6.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.6.3.**As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.6.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.8.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

9.8.1.Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2.Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

9.8.3.Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

9.8.4.Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.8.5.O limite de 1% (um por cento) previsto no item 9.16.2 aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 – fontes 303 e livre.**

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

6.2. Realizar a entrega dos itens, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto, objeto do edital;

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante durante o fornecimento do produto, objeto do edital;

6.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

6.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência;

6.10. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;

6.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;

6.12. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;

6.13. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.14. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente para fornecimento do produto ora contratado;

6.15. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto contratado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Contrato e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à empresa contratada;

6.16. Executar o objeto contratado, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como, de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

6.17. Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os

problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

6.18. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

6.19. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.20. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;

7.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
8.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei n° 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULADECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto ao impedimento de licitar: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Barbara Marca Scapini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Regina Cristina Antunes, Secretária Municipal de Saúde, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

Fiscais:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO
17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: